Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 109/2015 Erechim, 05 de Junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 102/2015, que Dispõe sobre o pagamento, de forma excepcional, de horas extraordinárias aos Agentes de Trânsito do Município de Erechim e aos Operadores de Rádio e Telefonia, em eventos realizados no ano de 2015.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 102/2015.

Dispõe sobre o pagamento, de forma excepcional, de horas extraordinárias aos Agentes de Trânsito do Município de Erechim e aos Operadores de Rádio e Telefonia, em eventos realizados no ano de 2015.

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a convocação e o correspondente pagamento, de forma excepcional, de horas extraordinárias, superiores à escala normal de trabalho, realizadas pelos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Agente de Trânsito e Operador de Rádio e Telefonia, prestadas no ano de 2015.

§ 1.º A realização de horas extraordinárias prevista no *caput* deste artigo somente poderá ser realizada após a convocação e justificativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, com a indicação do evento a ser coberto e dias de atuação das equipes.

§ 2.º Fica suspenso, para a específica categoria funcional, os efeitos do § 4.º do Art. 59 da Lei Municipal n.º 3.443/2002 e suas alterações, no período indicado no *caput* desse artigo.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 15.452.0052.2.123 – Sinalização, Humanização e Controle do Trânsito, 3190.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei dispõe sobre o pagamento, de forma excepcional, de horas extraordinárias aos Agentes de Trânsito do Município de Erechim e aos Operadores de Rádio e Telefonia, prestadas em eventos realizados no ano de 2015.

A necessidade de autorização legislativa, para pagamento de horas extraordinárias aos Agentes de Trânsito e aos Operadores de Rádio e Telefonia, se dá tendo em vista o atual quadro Servidores efetivos nesse cargo, bem como a carga horária de 36 horas semanais e escala de 6 horas diárias, para a qual é vedada o pagamento de horas extraordinárias, conforme dispõe o § 4.º do Art. 59 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Cabe destacar que no ano de 2015, além dos trabalhos rotineiros inerentes aos serviços de fiscalização e operacionalização do trânsito no Município, teremos um acréscimo significativo da demanda em virtude da realização de diversos eventos já previstos no calendário de eventos de nosso Município, como o Rally Internacional de Erechim, Festa de São Cristóvão, Desfiles de Sete de Setembro e Vinte de Setembro, Semana do Trânsito, Festa de Nossa Senhora de Fátima, Frinape, Festividades de Final de Ano, dentre outros.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal